



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2008 às 16:50
FABIO [assinatura] /Matr.: _____

MPV - 428

00010

data 19/05/2008	Proposição Medida Provisória nº 428/2008
--------------------	---

Autor DEP. JORGE KHOURY	Nº do prontuário
----------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificava	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEATRO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 4º da MP 428/2008

O § 2 do art. 13 da Lei nº 11.196/2005, modificado pelo art. 4º da Medida Provisória nº 428/2008 passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 13.....

.....

§2º A pessoa jurídica em início de atividade, **assim definido em Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo**, ou que não tenha atingido no ano anterior o percentual de receita de exportação exigido no *caput* poderá se habilitar ao RECAP desde que assuma compromisso de auferir, no período de três anos-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo **sessenta por cento** de sua receita bruta de venda de bens e serviços.”

Justificativa

Tendo em vista que o termo “pessoa jurídica em início de atividade” é conceito vago, que necessita de definição em Regulamento. Pode-se considerar início de atividade o momento que ela inicia a sua operacionalização, ou o momento em que ela assume o compromisso perante a Receita Federal, ou a partir do momento em que ela atinge o percentual exigido na lei. Por essa razão, o conceito precisa ser definido em termos a serem definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A emenda também propõe harmonizar a Lei 11.196/2005, reduzindo o percentual da receita bruta de exportação para sessenta por cento, pelo período de três anos, com a finalidade de possibilitar a participação de maior número de empresas no campo das exportações e estimular a competitividade, aumentando, assim, a arrecadação a médio prazo.

PARLAMENTAR

--